

Projeto de Lei nº 031 de 23 de Junho de 2020.

Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Município de Victor Graeff a outorgar escritura pública de doação.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO a **CARINA FABIELE VIEIRA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 001.894.040-43 e portador da cédula de identidade RG N° 37.244.066, residente e domiciliado no Jacob Reinoldo Zimmermann 073.

Art. 2º. O imóvel a ser doado possui as seguintes características:

Um terreno urbano com área de 230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados), sem benfeitores, situado nesta cidade de Victor Graeff, na Av. Vereador Carlos de Negri, no lado ímpar, distante 15,00 metros da esquina com a Rua Fridholdo Fischer, sendo o **LOTE nº 125, da QUADRA nº 38**, com as seguintes confrontações e dimensões: ao NORTE, na extensão total de 23,00 metros, sendo a extensão de 11,50 metros, com o lote nº 115, e, extensão de 11,50 metros, com o lote nº 88; ao SUL, na extensão de 23,00 metros, com o lote nº 135; ao LESTE, na extensão e 10,00 metros, com a AV. Vereador Carlos de Negri; e, ao OESTE, na extensão de 10,00 metros, com o lote 77. QUARTEIRÃO: formado, ao Norte, com a Rua Fridholdo Fischer; ao Sul, com a Rua Aloísio Enck ao Leste, com a Avenida Vereador Carlos de Negri; e, ao Oeste, com a Avenida 17 de Março.

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, órgão público, inscrito no CNPJ MF sob nº 87.613.485/0001-77, com sede nesta cidade de Victor Graeff, na Av. João Amann, nº 690.

Art. 3º. A presente outorga se deve ao fato de que foram cumpridas as obrigações previstas na cláusula quinta do CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE BEM IMÓVEL firmado entre o Município de Victor Graeff/RS e o donatário.

Art.4º. Todas as despesas decorrentes da presente deverão ser suportadas integralmente pelo donatário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR
GRAEFF – RS, 23 de Junho de 2020.**

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° ____/____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

REGIME: ORDINÁRIO

Senhores Vereadores e Vereadora:

Com o presente projeto de Lei o Executivo Municipal requer a autorização legislativa necessária para outorgar escritura de doação definitiva a, uma vez que o contrato firmado com a parte, em sua cláusula segunda, após o pagamento integral dos valores constantes da cláusula sexta, o Município estaria obrigado a outorgar o instrumento definitivo de transferência do imóvel, obrigação esta que se pretende a autorização legislativa para cumprir, visto que os débitos do donatário com a municipalidade encontram-se devidamente quitados, conforme se extrai da certidão negativa de débitos que segue em anexo.

Estas são Senhores Vereadores, as considerações que tínhamos a fazer dos motivos que levam o executivo Municipal a propor o presente Projeto de Lei.

Desejando a todos os Nobres Edis um bom trabalho, enviamos cordiais saudações.

Victor Graeff/RS, 23 de Junho de 2020.

Claudio Afonso Afllen

Prefeito Municipal